

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-24/Nº 38, de 25.08.2005, publicada no DOU 179 de 16.09.2005, Seção - 1, pág.81, que criou o projeto PA SANTANA NOSSA ESPERANÇA, com o Código P10360000, localizado no município de Teresina, onde se lê, com área de 2.092,3915(dois mil noventa e dois hectares, trinta e nove ares e quinze centiares) e que prevê a criação de 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares., leia-se com área de 1.479,0970(mil quatrocentos e setenta e nove hectares, nove ares e setenta centiares) e que prevê a criação de 150(cento e cinquenta) unidades agrícolas familiares..

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 103, DE 22 DE ABRIL DE 2008**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 096/2008, que aprova o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, resolve:

Aprovar em caráter provisório os modelos MF-36 e MF-38 de manômetros eletrônicos digitais destinados à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca MARK OF FITNESS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2008**

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2008

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 171 de 14 de setembro de 2007, considerando:

a) a aprovação de projeto desportivo ocorrida em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2008;

b) a comprovação, pelos proponentes de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.003736/2007-02
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Título:Projeto "Centro de Treinamento do Tênis de Mesa Brasileiro

Registro/ ME: 02RJ000842007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 30.482.319/0001-61
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 564.514,60
Período de Captação : 26/05/2008 a 31/12/2008

Ministério do Meio Ambiente**CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO****DELIBERAÇÃO Nº 218, DE 6 DE MAIO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002717/2002-91, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da autorização de acesso ao patrimônio genético para finalidade de bioprospecção, aprovada por meio da Deliberação nº 162, de 28 de setembro de 2006, até que a Universidade Paulista-Unip apresente relatório completo das atividades realizadas no âmbito do projeto intitulado "Seleção, extração e identificação de novas drogas anticâncer e antibacterianas de plantas brasileiras".

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo volta a valer a partir da aprovação, pelo Plenário do Conselho de Gestão, do relatório completo de atividades a ser encaminhado pela instituição interessada.

Art. 2º As informações contidas no Processo nº 02000.002717/2002-91, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Interino**DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 6 DE MAIO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002012/2007-89, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal do Acre, CNPJ nº 04.071.106/0001-37, a Autorização nº 29/2008 de acesso ao patrimônio genético para a finalidade de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado "Implantação do Banco de Venenos Animais como mecanismo de preservação do potencial biotecnológico e farmacológico da Amazônia Ocidental", sob a coordenação do pesquisador Dr. Leonardo de Azevedo Calderon, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 6.159, de 17 de julho de 2007.

Art. 2º Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético autoriza, ainda, que a assinatura do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios correspondente ao Projeto mencionado no art. 1º desta Deliberação seja postergada para o momento em que venha a ser identificada perspectiva de uso comercial.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002012/2007-89, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Interino**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 184, DE 26 DE MAIO DE 2008**

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao Ministério das Relações Exteriores - MRE, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria GM/MP nº 116, de 21.05.2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Ministério das Relações Exteriores, visando o apoio financeiro para a missão de autoridades e técnicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Banco Mundial e visita a Órgãos Públicos e Privados norte-americanos para conhecimento da experiência daquele país no tratamento da questão de Recursos Humanos, a ser realizada em Washington - EUA, no período de 21 a 27/05/2008, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Unidade Gestora: 201002 - Gestão: 00001 - Coordenação - Geral de Planejamento, Orçamento e

Finanças/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Órgão Executor: Ministério das Relações Exteriores
Unidade Gestora: 240005 - Gestão: 00001 COF/MRE
Programa/Ação: 04.122.0750.2000.0001 - Administração da

Unidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100

Valor total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR A. DE MELO

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Escola de Administração Fazendária - ESAF, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria GM/MP nº 116, de 21.05.2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para a Escola de Administração Fazendária - ESAF, visando o apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Gerencial da Secretaria de Orçamento Federal, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Unidade Gestora: 201002 - Gestão: 00001 - Coordenação - Geral de Planejamento, Orçamento e

Finanças/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Órgão Executor: Escola de Administração Fazendária
Unidade Gestora: 170009 - Gestão: 00001 ESAF/MF
Programa/Ação: 04.128.0802.8862.0001 - Formação Continuada dos Servidores do Processo Orçamentário

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	0100	45.073,46
3.3.91.47 - Obrigações Tributárias Contributivas	0100	7.840,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	0100	9.707,10
TOTAL		62.620,56

Total: R\$ 62.620,56 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Caberá à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Escola de Administração Fazendária deverá restituir ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR A. DE MELO

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria GM/MP nº 116, de 21.05.2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Ministério do Meio Ambiente, visando o apoio financeiro para a participação brasileira na Exposição Internacional de Zaragoza 2008 (Expo Zaragoza 2008), na Espanha, entre os dias 14 de junho e 14 de setembro de 2008, com o tema "Água e Desenvolvimento Sustentável", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Unidade Gestora: 201002 - Gestão: 00001 - Coordenação - Geral de Planejamento, Orçamento e

Finanças/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Órgão Executor: Ministério do Meio Ambiente
Unidade Gestora: 440002 - Gestão: 00001 CGG/SPOA/SE-CEX/MMA